



XII Encontro Nacional de Procuradoras e Procuradores dos Direitos do Cidadão

14, 15 e 16 de agosto de 2006

Brasília - DF



RESOLUÇÕES DAS PLENÁRIAS

Resolução 01: Prioridades de Atuação

As prioridades definidas nos X e XI Encontros são mantidas, garantida continuidade dos GT existentes. Acrescenta-se, para o período de agosto de 2006 a agosto de 2007, o direito à previdência e assistência sociais, devendo ser criado um Grupo de Trabalho específico para o fim de debater, propor metas e procedimentos para a atuação coordenada dos/as PDC em todo o país. O GT deverá dar atenção à qualidade do atendimento do INSS, compatibilidade entre a normatização interna do INSS e a jurisprudência pacificada no âmbito da Justiça Federal, funcionamento dos centros de reabilitação profissional (existência das equipes multiprofissionais), especialização de médicos peritos, alta programada e benefícios da assistência social.

Resolução 02: Prioridades para os GT

O GT Educação deverá acrescentar aos temas prioritários de sua atuação no período a qualidade da educação. O GT Alimentação deve avaliar um trabalho sobre o direito a água com representante da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. O GT dos direitos sexuais deve dar atenção à distribuição de preservativos e anticoncepcionais e o GT Segurança Pública, o tema da segurança privada.

Resolução 03: Composição dos GT

Devem ser preenchidas as vagas abertas nos GT, em especial do GT Educação. Após três ausências consecutivas do membro do GT às reuniões, a PFDC solicitará que o mesmo se manifeste acerca do seu interesse em permanecer no Grupo. Não havendo interesse, a PFDC tomará as providências necessárias à recomposição do Grupo. Poderão participar dos GT procuradores/as que tenham notório conhecimento do assunto objeto do Grupo, independente de estarem atuando na matéria.

Resolução 04: Comunicação entre GT e PDC

Para aprimorar a comunicação das ações dos GT, no Informativo da PFDC, veiculado nas listas “Membros” e “PRDC”, devem ser divulgadas as pautas e as atas de reuniões dos Grupos de Trabalho. Além disso, devem ser criados links diretos, na página da PFDC, para os Manuais de Orientação, ainda que não tenham sido publicados.

Resolução 05: Assessoria ao/à PRDC

A PFDC deve solicitar ao Procurador-Geral da República que, no projeto de reestruturação administrativa das Procuradorias da República, seja prevista uma Função Comissionada FC-05 para assessoria ao/a PRDC, nos mesmos moldes do que está previsto para os Procuradores Regionais Eleitorais.

Resolução 06: Estrutura para Atendimento e Orientação ao Cidadão

A PFDC deverá solicitar à Secretaria Geral do MPF a implantação de setor específico de atendimento em todas as unidades, com estrutura física independente, acessível e segura. Quando possível, deverá contar com assistente social.

Resolução 07: Reconhecimento e Normatização dos Serviços de Atendimento

A PFDC expedirá normas para padronizar o serviço de atendimento, na medida do possível, considerando a disparidade de estruturas administrativas, e elaborará modelos de formulários para encaminhamento do cidadão ao órgão competente quando a questão apresentada não for da atribuição do MPF. Caso não exista o setor específico com servidores especializados devem ser garantidos a capacitação destes (por exemplo, curso de LIBRAS) e o reconhecimento do seu trabalho no levantamento de produtividade.

Resolução 08: Planejamento da Atuação Institucional

Visando um sistema de informações adequado à avaliação e ao planejamento da atuação institucional a Comissão, instituída pela Portaria 001/2006 PFDC/MPF, deve: a) elaborar uma lista

dos temas (principais e correlatos), tendo como referência os direitos; b) tomar como base a Resolução n. 1 do X ENPDC, que trata do objeto da atuação da PFDC e dos/as PDC. A lista preliminar de temas será disponibilizada na página eletrônica da PFDC, por um prazo a ser determinado, para sugestões e aprovação dos/as PDC. Após finalizada, a PFDC encaminhará a lista ao Secretário de Acompanhamento e Documentação Processual - SADP, para subsidiar os trabalhos dos projetos Integra e Sistema Único, além de outras atividades de documentação e informação.

Resolução 09: Atuação Articulada com os MPE

É necessária atuação articulada com outros Ministérios Públicos na defesa dos direitos humanos, com destaque à saúde, à alimentação adequada, à educação, à inclusão de pessoas com deficiência, ao meio ambiente do trabalho, no enfrentamento da tortura, da discriminação nas Forças Armadas e do trabalho escravo, nas violações de direitos decorrentes de conflitos agrários e do funcionamento do sistema prisional, na proteção a testemunhas, no fortalecimento do controle social das políticas públicas.

Resolução 10: Terceirização nos Serviços de Saúde

O GT SAÚDE apresentará sugestão de ofício a ser encaminhado pelos PDC aos gestores municipais e estaduais para diagnosticar se, nas respectivas áreas de atuação, já foram celebrados contratos de gestão de unidades públicas de saúde por organizações sociais. O GT SAÚDE apresentará também minuta de ação civil pública visando à desconstituição dos referidos contratos de gestão no âmbito do SUS. Aos/as PDC caberá representar ao PGR visando à propositura de ADIN em face de leis estaduais que permitem a celebração desses contratos de gestão.

Resolução 11: Ética em Pesquisas com Seres Humanos

O GT SAÚDE promoverá debate em nível nacional sobre a ética em pesquisas com seres humanos e avaliará a possibilidade de ser expedida recomendação ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, para que exija a continuidade do fornecimento de medicamentos por parte das empresas promotoras das pesquisas a todos os que a estas se submeteram.

Resolução 12: Saúde Mental

Cabe ao/à PDC atuar em prol da desinstitucionalização do tratamento das pessoas com sofrimento mental, no sentido de, entre outras medidas: a) assegurar o benefício do LOAS e do auxílio de reabilitação psicossocial (Lei n. 10.708/03); b) assegurar o fornecimento de medicamentos; c) assegurar o direito dos militares conscritos que desenvolvem transtornos mentais durante o serviço; d) verificar a compatibilização/revogação das normas do Código Penal que tratam dos inimputáveis por doença mental com as da Lei n. 10.216/01.

Resolução 13: Inclusão das Pessoas com Hanseníase

A PFDC encaminhará aos/às PRDC o Relatório Consolidado do 1º Seminário Nacional de Antigos Hospitais-Colônia de Hanseníase para as providências que assegurem o reconhecimento da cidadania das pessoas com hanseníase.

Resolução 14: Programação Televisiva

O GT COMUNICAÇÃO SOCIAL pode auxiliar aos/as PDC na atuação preventiva, com a realização, por exemplo, de reuniões com representantes das emissoras, de audiências públicas etc. Deve-se buscar com as emissoras a participação dos diversos setores da população para a melhoria do conteúdo da programação. A reparação à violação de direitos humanos decorrentes de programas regionais deve ser feita pelos/as PDC que atuam na sede da geradora local. Para tanto, o/a PDC pode pleitear a obrigação da emissora de cumprir a classificação etária indicada pelo Ministério da Justiça e, também, obrigação de não-fazer, sem prejuízo da indenização pelo dano moral coletivo e da realização de contrapropaganda.

Resolução 15: Direito à Moradia Adequada e à Terra

A violação dos direitos humanos nas situações de despejos forçados no meio rural e urbano merece a atenção do/a PDC. Deve-se verificar se há prejuízo a interesse federal, especialmente investigando a regularidade dos títulos de domínio de imóveis rurais. Deve-se privilegiar a atuação extrajudicial e conjunta com o Ministério Público Estadual. A PFDC deverá dar publicidade aos Comentários Gerais n. 4 e 7, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas.

Resolução 16: Atuação em casos passíveis de incidente de deslocamento de competência

Nos casos de violações de direitos que, embora da atribuição dos MP estaduais (exemplos: violência policial, tortura), sejam passíveis de federalização (EC-45) ou estejam sendo investigados por Comissões do CDDPH, com participação da PFDC, é conveniente acompanhar os fatos para subsidiar a PFDC e o PGR.

Resolução 17: Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas

Os/as PDC devem buscar participar dos Conselhos Deliberativos dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas nos estados em que não haja previsão do MPF como membro, ou entrar em contato com o membro do Ministério Público local que deles participe. Devem verificar se o Estado possui o Conselho instalado, e se o mesmo funciona efetivamente. Devem acompanhar a execução do Programa e a aplicação da verba federal que o sustenta (por exemplo, se a mesma é suficiente, se atende preponderantemente o custeio das famílias ou despesas de pessoal). A PFDC deve encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça sugestão de recomendação para o engajamento de membros do Poder Judiciário nos Conselhos Deliberativos, e para que seja dada prioridade ao andamento dos processos com vítimas e testemunhas sob proteção.

Resolução 18: Sistema Prisional

O/a PDC deve atuar em sintonia com o/a colega que estiver oficiando no Conselho Penitenciário, e em diálogo com o Ministério Público Estadual. Na fiscalização do sistema prisional o/a PDC deve verificar a legalidade das normas emitidas pelo DEPEN, acompanhar os projetos de construção de presídios feitos pelos Estados com recursos federais para que cumpram as normas da LEP, e as condições de cumprimento de pena de presos federais, inclusive em presídios estaduais.